



**COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS**

Bruxelas, 13.12.1996

COM(96) 653 final

**RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO**

**AO CONSELHO, AO PARLAMENTO EUROPEU,  
AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**MECANISMO FINANCEIRO DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU**

---



## I. Mecanismo financeiro

Tendo em vista estimular a coesão económica e o desenvolvimento das regiões do Espaço Económico Europeu (EEE), foi instituído em 1 de Janeiro de 1994 (artigo 115º e 116º do Acordo EEE e Protocolo 38) um mecanismo financeiro de apoio a projectos de desenvolvimento na Grécia, Irlanda, Irlanda do Norte, Portugal e partes de Espanha (regiões do objectivo 1, conforme definidas em 1988).

Durante o seu período de aplicação de cinco anos, que termina em 31 de Dezembro de 1998, o mecanismo financeiro concederá verbas às regiões beneficiárias, sob a forma de subsídios, num montante total de 500 milhões de ecus, e de bonificações de juros de 2% por ano (durante 10 anos e com um período de carência de 2 anos) sobre um montante total de empréstimos de 1 500 milhões de ecus, concedido pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).

Deve ser dada prioridade a projectos que incidam, em especial, sobre o ambiente (incluindo o desenvolvimento urbano), sobre os transportes (incluindo as infra-estruturas) ou sobre a educação e a formação. Entre os projectos apresentados por empresas privadas, será prestada uma atenção especial às pequenas e médias empresas.

O mecanismo é gerido pelo BEI. Este avalia os projectos com base em critérios financeiros, económicos e técnicos, assim como a sua compatibilidade com os objectivos da UE, as políticas sectoriais e a regulamentação e normas ambientais.

Seguidamente, o BEI apresenta as propostas ao Comité do Mecanismo Financeiro, designado pelos Estados da EFTA e pela Comissão, que decide sobre a atribuição dos recursos financeiros disponíveis no âmbito do mecanismo.

Inicialmente, o mecanismo era financiado pelos Estados participantes na EFTA. O papel da Comissão era emitir pareceres sobre as propostas apresentadas, antes da aprovação pelo Comité do Mecanismo Financeiro da EFTA.

A partir de 1 de Janeiro de 1995, na sequência da adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia, os artigos 83º, 111º e 136º do Acto relativo às condições dessa adesão e à adaptação dos tratados em que se baseia a União Europeia prevêm que as quotas-partes dos três países aderentes no financiamento do mecanismo previsto no artigo 116º do Acordo EEE são financiadas pelo orçamento geral das Comunidades Europeias.

Por conseguinte, a Comissão tornou-se co-responsável pelo mecanismo em conformidade com o artigo 205º do Tratado, segundo o qual cabe à Comissão a execução do orçamento. A Comunicação da Comissão adoptada em 30 de Março de 1995 (C (95) 753) estabeleceu os aspectos operacionais da gestão do mecanismo financeiro no âmbito da Comissão.

Após a entrada em vigor do Acordo EEE relativamente ao Principado de Liechtenstein, em 1 de Maio de 1995, este país passou a participar plenamente no mecanismo.

## II. Segundo relatório anual

Em Junho de 1995, foi apresentado pela Comissão ao Conselho um primeiro relatório anual respeitante à actividade do mecanismo durante o período compreendido entre 1.1.1994 e 31.5.1995.

Este segundo relatório anual apresenta a actividade respeitante ao mecanismo no período compreendido entre 1.1.1995 e 30.6.1996.

### 1. Actividade do mecanismo até 30.6.1996

Desde a criação do mecanismo até 30.6.1996, o Comité do Mecanismo Financeiro aprovou pedidos de subsídio num montante total de 148,2 milhões de ecus e bonificações de juro em relação a um montante global de empréstimos de 548,9 milhões de ecus, do seguinte modo:

	SUBSÍDIOS APROVADOS	EMPRÉSTIMOS APROVADOS
Grécia	22,6	42,9
Irlanda	-	-
Irlanda do Norte	8,0	-
Portugal	25,5	127,7
Espanha	92,1	378,3
TOTAL	148,2	548,9

#### Subsídios aprovados (em milhões de ecus)

	Grécia	Irlanda	Irlanda do Norte	Portugal	Espanha	Total
Transportes	12,1		8,0	25,5		45,6
Ambiente	8,3				46,7	55,0
Educação	1,1				46,4	46,5
Outros	1,1					1,1
	22,6		8,0	25,5	92,1	148,2

#### Empréstimos aprovados (em milhões de ecus)

	Grécia	Irlanda	Irlanda do Norte	Portugal	Espanha	Total
Transportes	42,9			127,7	164,1	334,7
Ambiente					214,2	214,2
Educação						
	42,9			127,7	378,3	548,9

## Actividade em 1995

Em 1995, foram aprovados os seguintes **pedidos de subsídio**, no montante total de 68,07 milhões de ecus:

*Mosteiros da área de Athos, na Grécia:* subsídios destinados à restauração e à ampliação de monumentos, no mosteiro de Iviron (3 684 milhões de ecus) e no mosteiro de Simonos Petras (0,89 milhões de ecus); subsídio destinado ao desenvolvimento de um centro de investigação e diagnóstico para o estudo das pinturas religiosas bizantinas e pós-bizantinas e reestruturação de dois pátios interiores do mosteiro de Ormylia (1,745 milhões de ecus); e subsídio para a estabilização das fundações de pedra no mosteiro de Stavronikita (1,833 milhões de ecus). A realização dos projectos contribuirá para a preservação de monumentos culturais únicos e permitirá o desenvolvimento do potencial turístico da região, nomeadamente de um turismo cultural de nível elevado.

*Projecto da estação de tratamento de águas residuais de Santorini, na Grécia:* subsídio de 50 000 ecus destinado à elaboração de uma proposta (alterada) de investimentos de baixo custo. Esperam-se benefícios económicos em termos de melhoramentos ambientais e, paralelamente, um desenvolvimento do turismo.

*Projecto de central hidroeléctrica em Tsivlos, na Grécia:* subsídio de 1,071 milhões de ecus para a construção de uma central hidroeléctrica de 2,5 MW no Peloponeso. O projecto contribui para o desenvolvimento de recursos energéticos locais e, por conseguinte, para reduzir a dependência de abastecimentos externos da Grécia.

*Projecto no porto do Pireu, na Grécia:* subsídio de 12,1 milhões de ecus destinado a equipamento de manutenção do terminal de contentores Ikonion II. O projecto aumentará a eficiência das operações portuárias, o que apresentará vantagens económicas para a Grécia, que utiliza actualmente os transportes marítimos para mais de 90 % do seu comércio internacional.

*Projecto de vigilância marítima de Puertos, em Espanha:* subsídio de 4,7 milhões de ecus, destinado à extensão de uma rede de controlo e vigilância marítima nas águas espanholas, ao longo das costas das Astúrias, Galiza, Andaluzia e Ilhas Canárias. O projecto permitirá reduzir os riscos de acidentes nas principais linhas de navegação, reduzir a incidência dos derramamentos de petróleo bruto e melhorar a protecção das zonas costeiras, contribuindo assim para tornar as actividades do turismo e da pesca mais seguras.

*Projecto de renovação urbana de Vigo, em Espanha:* subsídio de 19,5 milhões de ecus destinado à remodelação da zona costeira. O projecto integra-se num programa global de renovação urbana em Vigo, destinado a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e, de um modo geral, a aumentar a atracção da cidade.

*Projecto de renovação urbana de Gandia, em Espanha:* subsídio de 22,5 milhões de ecus, para a reabilitação da zona costeira e do centro histórico. Destina-se a melhorar o ambiente turístico urbano e natural da cidade.

Em 1995, foram aprovados os seguintes pedidos de **bonificação de juros**, que incidiram sobre um montante total de empréstimos de 302,4 milhões de ecus:

*Projecto de infra-estrutura rodoviária na Galiza, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 19,5 milhões de ecus, relativo à construção de dois troços de auto-estrada e ao melhoramento de troços de estradas regionais.

*Projecto de auto-estradas com portagem na Galiza, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 32 milhões de ecus, relativo à construção de três troços de auto-estrada com portagem.

Ambos os projectos contribuirão para melhorar as condições de tráfego na Galiza, região que carece de uma infra-estrutura de auto-estradas.

*Projecto de reflorestação na Andaluzia, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 32 milhões de ecus, relativo a um projecto de reflorestação que abrange a criação de viveiros, a regeneração de zonas florestais degradadas, a construção e a reabilitação de estradas florestais, trabalhos destinados a reduzir a erosão ou a reforçar a capacidade de luta contra os incêndios nas florestas. O projecto contribuirá para a protecção do ambiente.

*Projecto ambiental do ICO, financiado através de um empréstimo global, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 64 milhões de ecus concedido pelo BEI ao Instituto de Crédito Oficial, instituição de crédito nacional espanhola e banco de desenvolvimento, para o financiamento de pequenos e médios projectos ambientais dos sectores público e privado nas regiões elegíveis de Espanha.

*Projecto ambiental do BCL, financiado através de um empréstimo global, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 32 milhões de ecus concedido pelo BEI ao Banco de Crédito Local, para o financiamento de projectos nas regiões elegíveis de Espanha.

Ambos os projectos contribuem para a protecção do ambiente e para a redução da poluição em determinadas regiões de Espanha.

*Projecto ferroviário da RENFE, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 60 milhões de ecus, relativo ao financiamento parcial de investimentos destinados à modernização do material circulante e das infra-estruturas das redes de comboios de periferia e linhas interurbanas espanholas. O projecto beneficiará os actuais utilizadores e atrairá novos clientes, contribuindo assim para reduzir o congestionamento da circulação rodoviária e, paralelamente, para proteger o ambiente.

*Projecto de melhoramento de estradas e de instalações de abastecimento de água potável na Estremadura, em Espanha:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 20 milhões de ecus, destinado ao financiamento de quinze projectos de abastecimento de água nas províncias de Badajoz e de Cáceres e de dezassete projectos de melhoramento de pequenas estradas. Os melhoramentos das infra-estruturas de abastecimento de água deverão ter efeitos positivos sobre o ambiente (abastecimento de melhor qualidade) e os investimentos na rede rodoviária de base deverão melhorar as condições de desenvolvimento da região da Estremadura.

*Projecto de protecção do porto do Pireu, na Grécia:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 42,9 milhões de ecus, relativo à construção de um equipamento de operação para o terminal de contentores de Ikonion II. O projecto permitirá melhorar a eficiência das operações portuárias, o que trará vantagens económicas para a Grécia, que, actualmente, utiliza o transporte marítimo para mais de 90 % das suas trocas internacionais.

#### **Actividade em 1996 (até 30.6.1996)**

Foi aprovado apenas um pedido de subsídio, num montante de 8 milhões de ecus, destinado a melhoramentos a realizar nos portos de *Ballycastle/Rathlin Island*, na Irlanda do Norte. O projecto contribuirá, nomeadamente, para melhorar o acesso à região e para o desenvolvimento do turismo na Irlanda do Norte.

Foram aprovados os seguintes pedidos de **bonificações de juro**, sobre empréstimos de um montante global de 68,5 milhões de ecus :

*Projecto ENA, relativo a dois troços de auto-estrada com portagem, na Galiza:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 32 milhões de ecus, destinado à construção e exploração de dois troços de auto-estrada com portagem nas províncias de Da Corunha e Pontevedra. O projecto contribuirá para melhorar as condições de tráfego na Galiza, região que não dispõe de uma infra-estrutura de auto-estradas adequada.

*Abastecimento de água e projectos silvícolas na região de Castilla y León:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 20 milhões de ecus, destinado ao financiamento de um programa de investimento no sector das infra-estruturas de abastecimento de água e da silvicultura. O programa contribuirá para um abastecimento regular e seguro de água potável às cidades e incentivará o desenvolvimento de actividades económicas. Os projectos silvícolas contribuirão para a protecção e para o desenvolvimento dos recursos silvícolas da região.

*Tratamento das águas residuais e projectos rodoviários na Múrcia:* bonificação de juros sobre um empréstimo de 16,5 milhões de ecus, destinado ao financiamento de investimentos no sector das infra-estruturas de tratamento das águas residuais e rodoviárias. O projecto contribuirá para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das infra-estruturas de tratamento das águas residuais na região de Múrcia de acordo com os padrões modernos, isto é, em conformidade com as directivas da CE e as exigências ambientais cada vez mais prementes no sector do turismo.

## 2. Contribuição da Comunidade

O Acto de Adesão (artigos 83º, 111º e 136º) especifica que as quota-partes dos novos Estados-membros no mecanismo serão suportadas pelo orçamento geral das Comunidades. Com base numa proposta da Comissão (COM (94) 398), a perspectiva financeira já foi adaptada para o efeito, mediante adição de uma nova linha orçamental na rubrica "Acções estruturais". Os orçamentos de 1995 e 1996 compreendem uma rubrica com as observações apropriadas (B2-401). Os montantes previstos para cada ano são de 108 milhões de ecus.

No que diz respeito aos pagamentos efectivos, a tomada a cargo das quota-partes dos novos Estados-membros implica a observância do artigo 4º A do Acordo de Cooperação entre os países da EFTA e o BEI de 30 de Junho de 1992, com a redacção que lhe foi dada pelo Protocolo de 18 de Junho de 1993.

Em conformidade com esses procedimentos, as contribuições de 1995 e 1996 e as quota-partes dos países membros da EFTA e da Comissão foram fixadas pelo Comité do mecanismo financeiro respectivamente em 19.12.1994 e 20.12.1995. Essas contribuições foram calculadas de acordo com o produto nacional bruto a preços de mercado, com base em dados relativos aos três últimos anos civis e numa contribuição anual total da Comunidade e dos países da EFTA de 110 milhões de ecus.

Por consequência, o montante pago pela Comissão através do orçamento comunitário foi, em 1995, de 89 793 000 ecus e, em 1996, de 87 076 000 ecus. Estes montantes são bastante inferiores aos 108 milhões de ecus previstos para cada um dos anos civis no orçamento comunitário. Os montantes que não tiverem sido transferidos do orçamento comunitário para a conta do BEI não podem sê-lo mais tarde.

O crédito em curso sobre a conta do mecanismo no BEI, que ainda não foi utilizado devido aos atrasos na actuação do mecanismo, vence juros a uma taxa mensal. Apesar de todas as contribuições ainda não terem sido utilizadas, é importante manter, todos os anos, uma contribuição razoável para a conta do mecanismo, a fim de se poder fazer face às futuras obrigações finais, no final de 1998.

Repartição dos custos do financiamento inicial e provisão do mecanismo financeiro:

(em milhões de ecus)

	Islândia	Noruega	Liechtenstein	Áustria	Finlândia	Suécia	Total
				<b>Orçamento comunitário de 1995</b>			
<b>1994</b>	1,078 (0,98%)	18,436 (16,76%)	0,187 (0,17%)	29,348 (26,68%)	20,526 (18,66%)	40,425 (36,75%)	<b>110</b>
				Total : (82,09%)			
<b>1995</b>	1,111 (1,01%)	19,063 (17,33%)	0,198 (0,18%)	89,628 <sup>1</sup> (81,48%)			<b>110</b>
<b>1996</b>	1,122 (1,02%)	21,604 (19,64%)	0,198 (0,18%)	87,076 (79,16%)			<b>110</b>
<b>Total</b>	<b>3,311</b>	<b>59,103</b>	<b>0,583</b>	<b>267,003</b>			<b>330</b>

<sup>1</sup> A Comissão não pediu uma transferência do reembolso do Liechtenstein em Agosto de 1995. Assim, este montante foi deduzido da terceira fracção (em 1996).

### 3. Conta do mecanismo no BEI

Em 31 de Dezembro de 1995, o saldo da conta do mecanismo financeiro era de 212 923 519 ecus. Em resumo, as operações da conta foram, em 1995, as seguintes:

<i>Saldo em 31 de Dezembro de 1994</i>		113 665 937
<i>Crédito</i>		
Segunda fracção - 1995	110 000 000	
Juros vencidos em 1995	10 842 555	
Reembolso do Liechtenstein <sup>2</sup>	405 236	
<i>Débito</i>		
Bonificações de juro	- 7 964 055	
Pagamento de subsídios <sup>3</sup>	- 13 789 898	
Transferência do reembolso do Liechtenstein <sup>4</sup>	- 236 256	
<i>Saldo em 31 de Dezembro de 1995</i>		212 923 519

Em 30 de Junho de 1996, o saldo da conta do mecanismo financeiro era de 302 326 080 ecus. Em resumo, as operações da conta foram, até 30.6.1996, as seguintes:

<i>Saldo em 31 de Dezembro de 1995</i>		212 923 519
<i>Crédito</i>		
Terceira fracção - 1996 <sup>5</sup>	110 000 000	
	- 4 183	
Juros vencidos até 30.6.1996	6 203 935	
<i>Débito</i>		
Bonificações de juro	- 9 286 183	
Pagamento de subsídios	- 17 511 007	
<i>Saldo em 30 de Junho de 1996</i>		302 326 080

<sup>2</sup> Na sequência da entrada em vigor do Acordo EEE relativamente ao Liechtenstein em 1 de Maio de 1995, o principado reembolsou a Áustria, a Finlândia, a Islândia, a Noruega, a Suécia e a Comissão dos montantes que estes adiantaram para cobrir a quota-parte do Liechtenstein no mecanismo em 1994-1995, isto é, 405 236 ecus.

No que diz respeito à Áustria, à Finlândia, à Noruega e à Suécia, os montantes em questão (236 256 ecus, no total) foram transferidos, ao passo que as partes da Comissão e da Islândia foram mantidas na conta do mecanismo financeiro, aguardando dedução da terceira fracção (1996).

<sup>3</sup> O montante do pagamento do subsídio compreende o pagamento efectivo do subsídio aumentado de 0,5 % a título de encargos administrativos do BEI.

<sup>4</sup> Em relação à Áustria, à Finlândia, à Noruega e à Suécia, os montantes em questão (236 256 ecus, no total) foram transferidos, ao passo que as partes da Comissão e da Islândia foram mantidas na conta do mecanismo financeiro, aguardando dedução da terceira fracção (1996).

<sup>5</sup> A Islândia não pediu uma transferência do reembolso do Liechtenstein em Agosto de 1995. Por conseguinte, a Islândia deduziu 4 183 ecus do seu pagamento.

4. Coordenação e complementaridade com outros instrumentos financeiros da União Europeia

No âmbito da parceria, a Comissão assegura a coordenação e a consistência entre os projectos realizados ao abrigo do mecanismo financeiro e as medidas dos Fundos estruturais, Fundo de Coesão, Banco Europeu de Investimento e outros instrumentos financeiros da União Europeia.

Neste aspecto, as regras operacionais relativas à combinação e justaposição da ajuda do mecanismo financeiro com outras formas de assistência comunitária ficaram claramente definidas nas "Disposições operacionais" acordadas entre a Comissão e o Banco Europeu de Investimento em 9 de Março de 1994.

ISSN 0257-9553

COM(96) 653 final

# DOCUMENTOS

**PT**

**10 13**

---

N.º de catálogo : CB-CO-96-665-PT-C

ISBN 92-78-13247-0

---

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo